



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Of. Leg. n.º 32/2021

São Jerônimo, 31 de agosto de 2021.

Senhor Prefeito:

Na oportunidade, encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo aprovado na Sessão Ordinária do dia 30 de agosto de 2021:

- **Projeto de Lei nº 50/2021** - Declara bens móveis inservíveis e autoriza sua doação. **Aprovado por unanimidade.**

**Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Evandro Agiz Heberle**  
DD. Prefeito Municipal  
São Jerônimo – RS.

**PROJETO DE LEI N° 050, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

**DECLARA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E  
AUTORIZA SUA DOAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º São declarados inservíveis para o Poder Executivo do Município por estarem danificados, em desuso e pela inviabilidade econômica de sua recuperação, os bens móveis constantes da listagem especificada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica autorizada a doação dos bens descritos no art. 1º mediante a abertura de Edital de Chamamento Público.

§1º A doação de que trata o caput, somente poderá ser realizada para entidades ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com os seguintes requisitos cumulativamente:

- I – Que tenham sua sede no Município de São Jerônimo;
- II – Que tenham como objetivo atividades de cunho social e/ou educacional;
- III – Que atendam aos requisitos da Lei Federal 13.019/2014 que trata das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

§2º A doação de que trata o caput será realizada sem encargos para o doador, devendo o donatário comprometer-se com ações que revertam em benefício da comunidade na forma do respectivo Termo de doação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal